

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 - Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - Exequibilidade: 1,0
 c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
 d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de exequibilidade: 2,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Caberá recurso à Congregação ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

11.6. A Congregação ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exonerar o servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.

11.15. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos da docentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

11.19. As nomeações e as contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em 11.19, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação

em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO

1. - Estatística descritiva

2. - Probabilidade

3. - Testes de qui-quadrado: testes de aderência e de independência

4. - Correlação e regressão linear

5. - Testes para comparação entre dois grupos

6. - Delineamento inteiramente casualizado

7. - Conceitos gerais de epidemiologia: saúde x doença

8. - Cadeia de transmissão

9. - Saúde pública, SUS e estratégia Saúde da Família

10. - Epidemiologia genômica, genética e molecular

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA FILHO, Naomar de; BARRETO, Maurício Lima. Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 699 p. il.

BERTOLLI FILHO, Claudio. História da saúde pública no Brasil. 4. ed. São Paulo: Ática, 2004. 71 p. il.

BUSSAB, W.O.; Morettin, P.A. Estatística Básica. 4. ed. 1987.

CORTES, Jose de Angelis. Epidemiologia: conceitos e princípios fundamentais. São Paulo: Livraria Varela, 1993. 227 p. il.

GOMES, Frederico Pimentel. Curso de estatística experimental. 15. ed. Piracicaba: FEALQ, 2009. 451 p. il., gráf., tabs.

JEKEL, James F.; ELMORE, Joann G.; KATZ, David L.. Epidemiologia, bioestatística e medicina preventiva. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005. 432 p. il.

LESER, Walter; BARBOSA, Víctorio; BARUZZI, Roberto G. Elementos de epidemiologia geral. São Paulo: Atheneu, 2000. 177 p. il.

MARTINS, Gilberto de Andrade; DOMINGUES, Osmar. Estatística geral e aplicada. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. 662 p. il.

MEDRONHO, Roberto A.. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu, 2004. 493 p. il. +1 caderno de exercícios

PETRIE, Aviá; WATSON, P. F.. Statistics for veterinary and animal science. 2. ed. Oxford: Blackwell Pub, c2006. xii, 299 p. il. +1 CD-ROM

ROQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia & saude. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. 708 p.

SAMPAIO, Ivan Barbosa Machado. Estatística aplicada a experimentação animal. 3. ed. Belo Horizonte: Fundação de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, 2007. 264 p. il.

THRUSHFIELD, Michael. Veterinary epidemiology. 3. ed. Oxford: Blackwell science, 2005. 610 p. il.

VIEIRA, Sônia. Estatística experimental. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 185 p. il., gráf., tabs.

VIEIRA, Sônia. Introdução à bioestatística. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 345 p. il.

DOHOI, I.; MARTIN, W.; STRYHN, H. Veterinary Epidemiologic Research. 2. ed., 2 impr. Charlottetown: VER Inc., 2010.

NOORDHUIZEN, J.P.T.M.; FRANKENA, K.; THRUSHFIELD, M.V.; GRAAT, E.A.M. Application of Quantitative Methods in Veterinary Epidemiology. Wageningen Press, 2001. 429 p.

PETERSEN, K. B., PEDERSEN, M. S. The Matrix Cookbook. 1. ed. Technical University of Denmark, 2012, 72 p.

RENCHER, A. C., SCHAALE, G. B. Linear models in statistics. 2. ed. Wiley, 2007, 688 p.

STRANG, G. Calculus. 3. ed. Wellesley-Cambridge, 2017.

Processo ARAC/FMV 987/2020.

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação

Edital nº 067/2020 – STDARH/FAAC - HOMOLOGAÇÃO A

Congregação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru, nos termos da Deliberação nº 078/2020

e no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de um Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender o período relativo ao ano letivo de 2020, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, no conjunto de disciplinas "Metodologia do Projeto II; Produção Gráfica II, Produção Gráfica IV", junto ao Departamento de Design, conforme Edital nº 055/2020 – STDARH/FAAC – Resultado e Classificação Final. (Processo nº 936/19 – FAAC/C.Bauru)

Edital nº 068/2020 – STDARH/FAAC - HOMOLOGAÇÃO A

Congregação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do Câmpus de Bauru, nos termos da Deliberação nº 078/2020

e no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de um Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender o período relativo ao ano letivo de 2020, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, no conjunto de disciplinas "Arquitetura; Arquitetura de Interiores; Arquitetura VIII; Projeto Executivo; Urbanismo II; Morfologia Urbana; Metodologia Científica", junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, conforme Edital nº 065/2020 – STDARH/FAAC – Resultado e Classificação Final. (Processo nº 966/19 – FAAC/C.Bauru)

Edital nº 070/2020 – STDARH/FAAC - HOMOLOGAÇÃO

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empataos na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)

- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 02 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1,0 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,5
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7,0 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2,0 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos
- Livre-docente na área do concurso e afins: (2,0)
- Doutor na área do concurso e afins: (1,75)

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos

- Publicações: Para fins de pontuação da produção científica, serão considerados os respectivos valores:

• Artigo completo em periódicos indexados (ISI/Scopus): Atribui-se 0,2 ponto por artigo. Caso o fator de impacto (JCR) do ano de 2019 do periódico do artigo seja superior a 2,0, multiplica-se por 1,0; se o valor do fator de impacto esteja entre 1,0 e 2,0 multiplica-se por 0,75 e se o valor for menor que 1,0 multiplica-se por 0,5.

Para os casos em que o candidato não seja o primeiro autor, aplica-se a seguinte regra: Os artigos completos e que tenham até 05 (cinco) autores terão seus pontos multiplicados por 1,0. Os artigos que tenham de 06 (seis) a 10 (dez) autores terão seus pontos multiplicados por 0,75 e aqueles que tiverem mais de 10 (dez) autores serão multiplicados por 0,5.

• Artigo completo em periódicos não indexados: Atribui-se no máximo 0,1 ponto por artigo.

Para os casos em que o candidato não seja o primeiro autor, aplica-se a seguinte regra: Para os artigos completos com até 05 (cinco) autores a pontuação será multiplicada por 1,0. Para artigos com 06 (seis) a 10 (dez) autores será multiplicada por 0,75 e para artigos com mais de 10 (dez) autores será multiplicada por 0,5.

• Trabalho completo em Anais de Congressos ou capítulo de livro: Atribui-se 0,05 ponto por artigo em anais de congresso ou capítulo de livro até o máximo de 2,0 pontos.

Para os casos em que o candidato não seja o primeiro autor, aplica-se a seguinte regra: A pontuação de cada trabalho ou capítulo será multiplicada por 1,0 para trabalhos ou capítulos com até 05 (cinco) autores. Para 06 (seis) a 10 (dez) autores será multiplicada por 0,75. Para mais que 10 (dez) autores será multiplicada por 0,5.

• Trabalho apresentado em congresso científico: Considera-se 0,01 ponto até o máximo de 1,0 (um). Neste caso são pontuados todos os trabalhos apresentados no congresso, independente do apresentador.

- Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento, empresa ou órgão público (coordenador): 0,5 por projeto;

- Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento, empresa ou órgão público: 0,5 por projeto;

- Coordenador/Vice-coordenador de curso de extensão universitária: 0,2 por curso;

- Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento, empresa ou órgão público (Colaborador): 0,2 por projeto;

- Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento, empresa ou órgão público: 0,1 por projeto;

- Prêmio por atividade científica: 0,1 por prêmio;

- Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho: 0,05 por participação;

- Orientação concluída de tese de doutorado: 0,5 por orientação;

- Co-orientação de tese de doutorado: 0,01 por co-orientação;

- Orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,2 por orientação;

- Co-orientação de dissertação de mestrado: 0,05 por orientação de mestrado;

- Orientação de monografia de especialização (Latu Sensu): 0,15 por orientação;

- Orientação concluída de monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso: 0,05 por orientação;

- Orientação concluída de bolsista de iniciação científica: 0,01 por orientação.

- Atividade Didática: 2,0 pontos

- Docência em curso de graduação e pós-graduação: 0,05 por mês de docência;

- Estágio docência em disciplinas de graduação e/ou pós-graduação: 0,1 por estágio completo;

- Outras atividades: 0,01 por atividade. Máximo 1,0 ponto.

- Diretoria/Vice-Diretoria: 1,0 ponto;

- Chefia/Vice-chefia de departamento: 0,5 ponto por atividade;

- Coordenador/Vice-coordenador de curso de graduação: 0,5 ponto por atividade;

- Coordenador/Vice-coordenador de curso de pós-graduação: 0,5 ponto por atividade;

- Membro de órgão colegiado de instituição de ensino superior: 0,1 ponto por participação;

- Coordenador/Vice-coordenador de curso de especialização: 0,3 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de qualificação de mestrado: 0,1 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de defesa do mestrado: 0,2 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado: 0,2 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de defesa de doutorado: 0,3 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso: 0,1 ponto por participação;

- Participação como membro em banca examinadora de concurso público: 0,3 ponto por participação;

- Parecerista de revista científica: 0,1 ponto por parecer;

- Organização de eventos: 0,2 ponto por evento;

- Atividade profissional externa à universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso: 0,1 ponto por atividade;

- Pós-doutorado na área do concurso no exterior: 0,5 por semestre cursado;

- Pós-doutorado na área do concurso no país: 0,25 por semestre cursado;

- Outras atividades: 0,1 ponto por atividade. Máximo 0,5 ponto.

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não serão cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dos dois pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

- 8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da Banca Examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

- Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

- Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

- Indisociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

- e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da Banca Examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da Banca Examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da Banca Examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.